



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL
BIOLÓGICO (ABIO) Nº 570/2015 – 2ª RENOVAÇÃO**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR: Furnas Centrais Elétricas

CNPJ: 23.274.194/0001-19

CTF: 296169

ENDEREÇO: Rua Real Grandeza, 219 -- Bloco C, Sala 1208. Botafogo, Rio de Janeiro, RJ 22.281-900

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Clarice A. Carvalho Cardoso

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (21) 2528-2401 / claricec@furnas.com.for

PROCESSO NO IBAMA: 02001.000807/2001-57

Relativa às atividades de captura de culicídeos, simuliídeos e moluscos necessárias ao Programa de Monitoramento de Vetores e Controle de Doenças no processo de licenciamento ambiental da UHE Simplício – Queda Única, nº processo 02001.000807/2001-57, localizada no Rio Paraíba do Sul, na divisa entre os estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro. Janeiro.

Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença de Operação nº 1074/2012 e é válida até (um ano), observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

21 JUL 2018


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 570/2015 – 2ª RENOVAÇÃO

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pela Consultoria cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:	
ECOLOGIC Centro de Avaliações e Perícias Ambientais Promissão LTDA-EPP	
CNPJ/CPF: 11.458.622/0001-84	CTF: 4945137
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Giulius Césare Teixeira Magina	
CPF: 703.263.040-53	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (11)2649-0208 dir.adm@ecologicconsultoria.com.br

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 570/2015 – 2ª RENOVAÇÃO- Continuação

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas áreas amostrais relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostrал	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
C001 (Área II)	23K 723465 / 7573813	Além Paraíba
C002 (Área II)	23K 722869 / 7572920	Além Paraíba
C003 (Área I)	23K 727730 / 7574438	Além Paraíba
C004 (Área I)	23K 725269 / 7573913	Além Paraíba
C005 (Área IV)	23K 708389 / 7566041	Chiador
C006 (Área IV)	23K 707960 / 7567013	Chiador
C007 (Área I)	23K 726722 / 7574730	Além Paraíba
C008 (Área II)	23K 723014 / 7573176	Além Paraíba
C009 (Área II)	23K 719180 / 7570618	Além Paraíba
C010 (Área I)	23K 730946 / 7576586	Além Paraíba
C011 (Área I)II	23K 712431 / 7567067	Chiador
C012 (Área III)	23K 714292 / 7568900	Além Paraíba
C013 (Área III)	23K 715896 / 7569694	Além Paraíba
C014 (Área III)	23K 715465 / 7569635	Além Paraíba
C015 (Área I)	23K 725916 / 7573397	Além Paraíba
C016 (Área I)	23K 728614 / 7576299	Além Paraíba
C017 (Área III)	23K 712266 / 7568041	Chiador
C018 (Área III)	23K 712874 / 7567584	Chiador
C019 (Área IV)	23K 707319 / 7562157	Chiador
C020 (Área IV)	23K 707769 / 7562157	Chiador
C021 (Área I)	23K 727680 / 7574051	Além Paraíba
C022 (Área I)	23K 727387 / 7573292	Além Paraíba
C023 (Área III)	23K 715687 / 7571587	Chiador
C024 (Área II)	23K 716479 / 7571236	Além Paraíba

C025 (Área IV)	23K 697714 / 7555560	Três Rios
C026 (Área III)	23K 712057 / 7569379	Chiador
S001 (SF1)	23K 717797 / 7572374	Além Paraíba
S002 (SF4)	23K 730288 / 7576228	Além Paraíba
S003 (SF7)	23K 727215 / 7575349	Além Paraíba
S004 (SF9)	23K 726312 / 7575827	Além Paraíba
S005 (SF10)	23K 727180 / 7573682	Além Paraíba
S006 (SF13)	23K 722547 / 7569677	Sapucaia
S007 (SF19)	23K 712649 / 7564968	Sapucaia
S008 (SF20)	23K 710683 / 7563715	Sapucaia
S009 (SF22)	23K 691295 / 7555911	Chiador
S010 (SF27)	23K 692130 / 7553797	Três Rios
S011 (SF29)	23K 713014 / 7564815	Sapucaia
S012 (SF32)	23K 702513 / 7557810	Três Rios
S013 (SF33)	23K 698577 / 7554932	Três Rios
S014 (SF34)	23K 698232 / 7554201	Três Rios
S015 (SF37)	23K 727873 / 7576180	Além Paraíba
S016 (SF39)	23K 718661 / 7571313	Chiador
S017 (SF46)	23K 708426 / 7566067	Chiador
S018 (SF47)	23K 705710 / 7564423	Chiador
S019 (SF48)	23K 704132 / 7563484	Chiador
S020 (SF49)	23K 702228 / 7562189	Chiador
S021 (SF51)	23K 706094 / 7564593	Chiador
S022 (SF52)	23K 714269 / 7566226	Chiador / Sapucaia
S023 (SF57)	23K 735444 / 7577092	Além Paraíba
S024 (SF66)	23K 716644 / 7568055	Além Paraíba
S025 (SF70)	23K 722429 / 7570736	Sapucaia
M001	23K 727443 / 7575581	Além Paraíba
M002	23K 723707 / 7573249	Além Paraíba
M003	23K 719212 / 7570629	Além Paraíba
M004	23K 715505 / 7569674	Além Paraíba
M005	23K 727937 / 7576204	Além Paraíba

M006	23K 721714 / 7572007	Além Paraíba
M007	23K 730399 / 7576255	Além Paraíba
M008	23K 727526 / 7573334	Além Paraíba
M009	23K 717796 / 7572406	Além Paraíba
M010	23K 707809 / 7562726	Chiador
M011	23K 710190 / 7566654	Chiador
M012	23K 707465 / 7568850	Chiador
M013	23K 712877 / 7667615	Chiador
M014	23K 701805 / 7562022	Chiador
M015	23K 694143 / 7557803	Chiador
M016	23K 711162 / 7567410	Chiador
M017	23K 691441 / 7556473	Chiador
M018	23K 700384 / 7561065	Chiador
M019	23K 709947 / 7564962	Chiador
M020	23K 700282 / 7561177	Chiador
M021	23K 716686 / 7568101	Chiador
M022	23K 708495 / 7567553	Chiador
M023	23K 706554 / 7562641	Chiador
M024	23K 702828 / 7557727	Três Rios
M025	23K 702827 / 7557693	Três Rios
M026	23K 694093 / 7554844	Três Rios

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

ATIVIDADES PERMITIDAS			
Culicídeos	<p>Captura ativa com isca humana e armadilhas, coleta e eutanásia por exposição a baixas temperaturas.</p> <p>Identificação por taxonomia clássica e molecular.</p> <p>Diagnóstico de arboviroses; obtendo informações quantitativas e qualitativas sobre a fauna local de culicídeos e incidência de doenças.</p>	<p>Tubo de Sucção, Rede Entomológica, Armadilha Shannon, Armadilha CDC, lanterna.</p>	Não se aplica
Simulídeos	<p>Captura ativa com isca humana e armadilhas, coleta</p>	<p>Tubo de Sucção, Rede Entomológica, Armadilha Shannon, Armadilha CDC,</p>	Não se aplica

	e eutanásia por exposição a baixas temperaturas. Identificação por taxonomia clássica e molecular; obtendo informações quantitativas e qualitativas sobre a fauna local de simúldeos e incidência de doenças.	lanterna.	
Moluscos	Captura através de busca ativa, identificação por taxonomia clássica, exposição à luz para verificar eliminação de cercárias, fixação com formol a 10%; obtendo informações quantitativas e qualitativas sobre a fauna local de moluscos e incidência de doenças.	Conchas de captura, pinças, luvas, lanterna.	Não se aplica

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias indicadas no Plano de Trabalho do Programa de Monitoramento de Vetores e Controle de Doenças, de 14/05/2018, e aprovada no âmbito do processo administrativo 02001.000807/2001-57.

2.5. Os espécimes coletados deverão ser depositados na instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA	
INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo (MZUSP)	
ENDEREÇO: Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo – USP Avenida Nazaré, 481 – Ipiranga CEP: 04218-970 – São Paulo / SP, Brasil	TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (11) 2065 8113 mz@usp.br